



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 119/2022 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial, de 31/03/2021, publicado no Diário Oficial da União nº 62, de 05/04/2021 e considerando a Resolução 114/2022 - RTR-CONSUP/RTR/IFMT, de 25 de novembro de 2022 que trata do Regulamento da Política de Desenvolvimento de Pessoas (RPDP) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT), torna público o presente Edital, contendo os procedimentos para seleção de servidores candidatos ao afastamento integral para pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado) ou pós-doutorado, **exclusivamente, durante o exercício de 2023.****

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** Este Edital tem como objetivo pré-selecionar os servidores do IFMT interessados e aptos nos termos da legislação vigente a usufruir durante o exercício de 2023 de **afastamento integral** para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado) ou pós-doutorado, no país ou no exterior.

**1.2.** Este edital fundamenta-se e vincula-se, integralmente, às disposições contidas na Resolução 114/2022 - RTR-CONSUP/RTR/IFMT, de 25 de novembro de 2022, que trata do Regulamento da Política de Desenvolvimento de Pessoas (RPDP) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT), no Decreto nº 9.991/2019, na Instrução Normativa nº 21/2021 e na Lei nº 8.112/90, cumulativamente.

## **2. DA OFERTA DE VAGAS**

**2.1.** Considerando o disposto no art. 42 da Resolução 114/2022 - RTR-CONSUP/RTR/IFMT - RPDP, as licenças, afastamentos, vacâncias e demais ausências nos Campi e Reitoria que impactam o funcionamento do IFMT, serão ofertadas neste edital o limite de 8% (oito) por cento de vagas para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado) considerando o quadro de servidores efetivos por categoria de cada Campus e Reitoria.

**2.1.1.** Serão ofertadas neste edital o limite de 2% (dois) por cento de vagas para participação em pós-doutorado considerando o total de servidores efetivos que já possuam a titulação de doutor no IFMT, conforme art. 43 da Resolução 114/2022 - RTR-CONSUP/RTR/IFMT - RPDP.

**2.1.1.1.** Para fins deste edital, procedimentos relacionados a seleção dos candidatos interessados às vagas de **pós-doutorado**, serão tratados e analisados pela comissão da reitoria.

**2.2.** O detalhamento das vagas para afastamento para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado) por Campus e Reitoria consta disponível nos **Quadros I e II** deste edital.

**2.2.1.** A lista de classificação em programa de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado) deverá respeitar o quantitativo de vagas ofertadas por Campus/Unidade neste edital e ser publicada por categorias funcionais.

**2.3.** O detalhamento das vagas para afastamento para participação em **pós-doutorado** consta disponível no **Quadro III** deste edital.

**2.3.1.** A lista de classificação para afastamento para pós-doutorado deverá respeitar o quantitativo de

vagas ofertadas neste edital no âmbito do IFMT e ser publicada por categorias funcionais.

**2.4.** Para fins de publicação da lista de classificação consideram-se:

**a) Aprovados:** os candidatos que estiverem dentro do número de vagas ofertadas;

**b) Classificados:** os candidatos que estiverem fora do número de vagas ofertadas;

**c) Desclassificados:** os candidatos que não atenderam aos requisitos previstos neste Edital e na Resolução 114/2022 - RTR-CONSUP/RTR/IFMT - RPDP.

**2.5.** A aprovação neste Edital não garantirá o direito ao afastamento imediato, em razão que este dependerá da observância das demais etapas e requisitos previstos na Resolução 114/2022 - RTR-CONSUP/RTR/IFMT - Regulamento da Política de Desenvolvimento de Pessoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT), no Decreto nº 9.991/2019, na Instrução Normativa nº 21/2021 e na Lei nº 8.112/90, cumulativamente.

**2.5.1.** É condição essencial para a concessão do afastamento que a participação não possa ocorrer simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário, conforme artigo 96-A da Lei nº 8.112/1990.

**2.5.2.** Todas as informações do Edital, formulários, Resolução 114/2022 - RTR-CONSUP/RTR/IFMT - Regulamento da Política de Desenvolvimento de Pessoas (**RPDP**), encontram-se no link da página da ESFOR no endereço: <https://esfor.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/editais-esfor/>.

### **3. DA INSCRIÇÃO, DOS CRITÉRIOS E CÁLCULO PARA SELEÇÃO**

**3.1.** As inscrições deverão ser realizadas conforme o cronograma constante neste Edital. O candidato/servidor interessado deverá realizar a sua inscrição, informando o campus de lotação, acompanhada dos seguintes documentos:

**I** - Preencher corretamente e enviar o formulário de inscrição disponível em <https://forms.gle/pXLeMakgUViD18iWA>;

**a)** Para preencher o formulário o servidor deverá estar logado na conta de e-mail institucional, ou seja, conta com o domínio [@ifmt.edu.br](mailto:@ifmt.edu.br).

**II** - Declaração do setor de gestão de pessoas do campus/da Reitoria, conforme lotação do servidor, em que conste a data de entrada em efetivo exercício no IFMT, a data de início e término do último afastamento para participação em programa de pós-graduação, licença para capacitação, afastamento para tratar de assuntos de interesse particular e a nota da última avaliação de desempenho do servidor (**Anexo I**);

**III** - Declaração de pontuação do servidor (**Anexo II**); e

**IV** - Comprovantes de atendimento dos critérios de pontuação elencados no art. 47 do RPDP.

§1º Caberá exclusivamente ao servidor participante do processo de seleção o correto preenchimento do formulário, bem como anexar e enviar os documentos elencados nos itens II a IV no formulário de inscrição disponível em <https://forms.gle/pXLeMakgUViD18iWA>, em arquivo único no formato PDF, respeitando-se os prazos estabelecidos neste edital.

§2º A declaração de que trata o inciso II do item 3.1, deverá ser solicitada, por e-mail, ao setor de gestão de pessoas nos casos de servidores lotados nos Campi, ou à PROPESSOAS, nos casos dos servidores lotados na Reitoria, que terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, a partir da solicitação do servidor, para emissão do documento.

§3º A falta de comprovantes de atendimento aos critérios de pontuação elencados no art. 47 do RPDP acarretará em perda da pontuação correspondente.

§4º Os servidores concorrerão em sua unidade (campi ou reitoria) de origem, independentemente de remoções provisórias, lotações provisórias ou exercícios provisórios em outra unidade (campi ou reitoria).

§5º Nos casos em que o servidor enviar mais de uma inscrição será considerada a última realizada.

**3.1.1.** Conforme art. 47 do RPDP, para cálculo de pontuação dos servidores, deverão ser observados os

critérios descritos abaixo:

**I - compatibilização entre a área da capacitação e a área de atuação do servidor, considerando que:**

**a)** para Técnico-Administrativos em Educação, aprovação em programa de pós-graduação, caso a área de conhecimento tenha relação direta com o ambiente organizacional de atuação do servidor ou aprovação em programa de pós-graduação, caso a área de conhecimento tenha relação direta com todos os ambientes organizacionais elencados no Anexo III do Decreto 5.824/2006, contabilizará 50 (cinquenta) pontos;

**b)** para Docentes, aprovação em programa de pós-graduação, caso a área de formação seja em educação ou em ensino, ou ainda tenha relação direta com as atividades de docência do servidor, conforme estabelecem os critérios de áreas da Capes, contabilizará 50 (cinquenta) pontos;

**II - tempo decorrido entre o mês final do último afastamento de longa duração para capacitação do servidor e a data de publicação do edital:**

**a)** abaixo de 24 meses – 0 (zero) ponto;

**b)** de 25 a 48 meses – 5 (cinco) pontos;

**c)** de 49 a 72 meses – 10 (dez) pontos;

**d)** acima de 72 meses – 20 (vinte) pontos;

**III - tempo de serviço na instituição será de 1 (um) ponto por mês completo até a data de publicação do edital;**

**IV - avaliação de mérito ou desempenho dos servidores, considerando a última avaliação:**

**a)** para avaliação de mérito dos servidores Técnicos Administrativos em Educação:

**1)** índice de 70 até 80 – 5 (cinco) pontos;

**2)** índice acima de 80 até 85 – 10 (dez) pontos;

**3)** índice acima de 85 até 90 – 15 (quinze) pontos;

**4)** índice acima de 90 – 20 (vinte) pontos.

**b)** para avaliação de desempenho acadêmico dos servidores docentes:

**1)** índice de 70 até 85 – 5 (cinco) pontos;

**2)** índice acima de 85 até 100 – 10 (dez) pontos;

**3)** índice acima de 100 até 130 – 15 (quinze) pontos;

**4)** índice acima de 130 – 20 (vinte) pontos.

**V - produção científica e tecnológica dos últimos 3 (três) anos, a partir do ingresso no IFMT, considerando a data de publicação do edital:**

**Grupo 1 – Publicação:**

1) registro de patente, software ou publicação de artigo em periódico com Qualis A1 ou A2 - 10 (dez) pontos por unidade;

2) publicação de artigo em periódico com Qualis B1 ou B2 - 5 (cinco) pontos por unidade;

3) publicação de artigo em periódico com Qualis B3 a B5 - 3 (três) pontos por unidade;

4) publicação de artigo em periódico com Qualis C - 2 (dois) pontos por unidade;

5) publicação de livro com ISBN e Conselho Editorial - 10 (dez) pontos por unidade;

6) publicação de capítulo de livro com ISBN e Conselho Editorial - 3 (três) pontos por unidade;

7) trabalhos completos publicados em anais - 2 (dois) pontos por unidade;

8) resumos publicados em anais - 1 (um) ponto por unidade.

**Grupo 2 - Orientações e bancas:**

- 1) orientação de tese de doutorado - 6 (seis) pontos por unidade;
- 2) orientação de dissertação de mestrado - 4 (quatro) pontos por unidade;
- 3) orientação e/ou supervisão de TCC, iniciação científica e estágio, realizados no âmbito do IFMT - 2 (dois) pontos por unidade;
- 4) coorientações em teses de doutorado ou mestrado - 3 (três) pontos por unidade;
- 5) participação em banca ou qualificação de mestrado e doutorado - 3 (três) pontos por unidade;
- 6) participação em banca de TCC (graduação e especialização) - 1 (um) ponto por unidade;
- 7) participação de banca em processo seletivo/concurso - 1 (um) ponto por unidade;

**Grupo 3 - Comissões, grupos de pesquisa, extensão e eventos de ensino, pesquisa e extensão:**

- 1) coordenação de eventos de ensino, pesquisa e extensão, previstos em calendário - 3 (três) pontos por unidade.
- 2) participação em comissões de eventos de ensino, pesquisa e/ou extensão (campus e/ou Reitoria) - 2 (dois) pontos por unidade;
- 3) participação em eventos de ensino, pesquisa e extensão - 1 (um) ponto por unidade;
- 4) líder de grupo de pesquisa ou extensão - 3 (três) pontos por unidade;
- 5) participação em grupo de pesquisa ou extensão - 1 (um) ponto por unidade;
- 6) trabalhos apresentados em evento acadêmico (comunicação oral, pôster ou painel) - 1 (um) ponto por unidade;
- 7) oficinas e minicursos ministrados, palestras proferidas e mesas redondas - 1 (um) ponto por unidade;

**Grupo 4 - Desenvolvimento de projetos:**

- 1) coordenação de projetos de ensino, pesquisa ou extensão, concluídos, em suas respectivas Pró-Reitorias e/ou coordenações nos campi do IFMT, em agências externas ou em parceria com outras instituições - 3 (três) pontos por unidade;
- 2) participação em projetos de ensino, pesquisa ou extensão, concluídos, em suas respectivas Pró-Reitorias e/ou coordenações nos campi do IFMT, em agências externas ou em parceria com outras instituições - 2 (dois) pontos por unidade.

**Grupo 5 - Fiscalização e participação em comissões:**

- 1) participação em conselhos ou comissões eletivas do IFMT - 3 (três) pontos por portaria;
- 2) participação em comissões permanentes do IFMT - 3 (três) pontos por portaria;
- 3) participação em comissões eleitorais do IFMT - 2 (dois) pontos por portaria;
- 4) participação em comissões diversas - 0,5 (meio) ponto por portaria;
- 5) atuação na fiscalização e gestão de contratos ou convênios administrativos no IFMT - 2 (dois) pontos por contrato atuado, comprovado via portarias de nomeação;
- 6) atuação em comissão de sindicância - 2 (dois) pontos por portaria;
- 7) atuação em comissão de PAD - 3 (três) pontos por portaria;
- 8) atuação como representante do SIC - 2 (dois) pontos por portaria;
- 9) atuação em núcleos e colegiados (não inerente à função - FG, FCC ou CD) - 1 (um) ponto por portaria.

**Parágrafo único.** Com fins de análises dos documentos apresentados referentes às atividades do item 2 do grupo 5, deverá ser observado o caráter contínuo da comissão, com prazo mínimo de 01 (um) ano de duração dos trabalhos.

**3.2.** Considerando o interesse público e as regras de afastamento estabelecidas na Resolução 114/2022 - RTR-CONSUP/RTR/IFMT - RPDP, somente serão considerados os comprovantes estabelecidos no item 3.1 de ações realizadas a partir da data do ingresso como servidor efetivo nesta Instituição.

**3.3.** Os comprovantes de produção científica, em caso de artigos científicos, para serem considerados na pontuação, deverão estar acompanhados de informações quanto ao nome e a área de conhecimento da revista científica em que o artigo foi publicado, com o respectivo conceito *Qualis*.

**3.4.** O teor das informações inseridas no formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, e eventuais inconsistências acarretarão as responsabilidades legais pertinentes, além da anulação do ato de afastamento, caso já efetivado, sem qualquer ônus para a Administração.

**3.5.** As documentações de que tratam o item 3.1.1 deverão ser anexadas e enviadas no formulário de inscrição disponível em <https://forms.gle/pXLeMakgUViD18iWA>, em arquivo único no formato PDF, respeitando-se os prazos estabelecidos neste edital.

**3.6.** As inscrições neste processo implicam o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e nos demais instrumentos reguladores, não podendo o candidato alegar desconhecimento das regras estabelecidas e da legislação pertinente à matéria.

**3.7.** Conforme dispõe o §1 do art. 41 da Resolução 114/2022 - RTR-CONSUP/RTR/IFMT - RPDP, as comissões da Reitoria e dos Campi de avaliação dos critérios de seleção serão designadas, respectivamente, pelo Reitor ou pelo seu Substituto Legal e pelo Diretor-Geral do Campus ou seu Substituto Legal, composta por:

I – na Reitoria: 1 (um) representante da Proen, 1 (um) representante da Proex, 1 (um) representante da Proad, 1 (um) representante da Propes, 1 (um) representante da Propessoas, 1 (um) representante do Gabinete, 1 (um) representante da CPPD 1 (um) representante da CIS.

II – nos campi: 1 (um) representante do(a) departamento/diretoria de ensino, 1 (um) representante do(a) departamento/diretoria de administração, 1 (um) representante da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas, 1 (um) representante da coordenação de pesquisa e extensão, 1 (um) representante do NPPD e 1 (um) representante da CIS.

**3.8.** Na ausência dos membros titulares descritos no item 3.7, por motivo de afastamento legal, assumirá automaticamente o servidor suplente e em caso de ausência de representante, o membro ausente deverá ser indicado pela autoridade responsável (chefia do ambiente organizacional/diretor/reitor).

**3.9.** As comissões deverão enviar à ESFOR o **resultado final** da seleção em sua unidade por e-mail: [esfor@ifmt.edu.br](mailto:esfor@ifmt.edu.br), conforme cronograma deste edital, sendo de responsabilidade da ESFOR a compilação dos dados e o envio do resultado para homologação final do edital pelo Reitor.

**3.10.** O desempate das pontuações dos candidatos deverá ser realizado conforme art. 52 da Resolução 114/2022 - RTR-CONSUP/RTR/IFMT - RPDP:

I - o maior tempo de serviço em número de dias;

II - o maior tempo decorrido após o último afastamento de longa duração;

III - a maior pontuação no inciso V do art. 47 Resolução 114/2022 - RTR-CONSUP/RTR/IFMT - produção científica e tecnológica dos últimos 3 (três) anos, a partir do ingresso no IFMT, considerando a data de publicação do edital;

IV - a maior pontuação na avaliação de desempenho;

V - a maior idade.

**3.11.** O **resultado preliminar** será publicado pelas comissões responsáveis nos Campi e Reitoria, na página eletrônica do campus ou reitoria, conforme cronograma constante neste edital.

**3.11.1.** O resultado final, após fase recursal, será enviado à ESFOR para compilação dos resultados dos Campi e divulgação do resultado final deste Edital, conforme item 3.9.

**3.12.** Após a publicação do resultado final, o servidor/candidato pré-selecionado, depois de aprovado em processo de seleção para participação no programa de pós-graduação *stricto sensu* ou pós-doutorado na entidade educacional escolhida, deverá protocolar, eletronicamente, em sua unidade de lotação, o pedido de afastamento, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, conforme art. 56 do RPDP.

#### **4. DA HABILITAÇÃO ÀS VAGAS PARA O AFASTAMENTO**

**4.1.** O afastamento integral para realização de programas de pós-graduação ou pós-doutorado será concedido somente aos servidores ocupantes de cargos efetivos, desde que a participação não possa ocorrer simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário conforme art. 96-A da Lei nº 8.112/1990.

**4.2.** Caso o servidor tenha se afastado anteriormente para participar em programa de pós-graduação, somente poderá afastar-se novamente após ter decorrido, o período mínimo de 2 (dois) anos para mestrado e de 4 (quatro) anos para doutorado.

**4.2.1.** Os servidores que tenham usufruído de licença para tratar de assuntos particulares, licença capacitação ou com fundamento no art. 96-A da Lei nº 8.112/1990, poderão afastar-se novamente após decorridos 02 (dois) anos da data da do afastamento.

**4.3.** A concessão de afastamento para realização de estágio pós-doutoral é exclusiva aos servidores estáveis que tenham no mínimo 4 (quatro) anos de efetivo exercício no IFMT e o título de doutor, há pelo menos 3 (três) anos, e que não tenham se afastado por licença para tratar de assuntos particulares ou que não tenham se afastado com fundamento no art. 96-A da Lei nº 8.112/1990 nos 4 (quatro) anos anteriores à data da solicitação do afastamento para realização do estágio.

**4.3.1** O servidor que já tiver se afastado para realização de estágio pós-doutoral, somente poderá afastar-se novamente com o mesmo objetivo, após ter cumprido o interstício de 5 (cinco) anos do término do estágio.

**4.4.** Os Técnico-Administrativos em Educação somente poderão afastar-se após término do estágio probatório, conforme disposto no artigo 96-A da Lei nº 8.112/1990.

**4.5.** Não poderão solicitar afastamento de longa duração o servidor para os quais falte, no mínimo, período inferior a:

a) 04 (quatro) anos para completar o tempo para aposentadoria compulsória, para cursar Mestrado;

b) 08 (oito) anos para completar o tempo para aposentadoria compulsória, para cursar doutorado;

c) 02 (dois) anos para completar o tempo para aposentadoria compulsória, para cursar pós-doutorado.

**4.5.1.** Somente poderão ser liberados para afastamento os servidores que **não** se enquadrarem no tempo mínimo estabelecido no item 4.5 para aposentadoria compulsória, após firmado termo de compromisso de ressarcimento ao erário, dos gastos com o seu aperfeiçoamento, caso a aposentadoria ocorra antes de cumprido o período de permanência previsto no § 4º do art. 96-A da Lei nº 8.112/1990.

**4.6.** O servidor contemplado com afastamento de longa duração para pós-graduação *stricto sensu* ou pós-doutorado, não poderá promover a troca de curso ou programa, sendo obrigatória a permanência no programa que motivou a solicitação de afastamento ou o retorno imediato às suas atividades laborais.

**4.7.** A concessão de afastamento integral para as atividades de pós-graduação *stricto sensu* ou pós-doutorado poderá ser concedida e ter início, somente aos servidores habilitados neste processo seletivo, no ano de 2023.

**4.8.** A autorização de afastamento de servidores durante o ano de 2023 será em fluxo contínuo até 30 de setembro de 2023, e operacionalizada pelo setor e/ou coordenação de pesquisa de cada campus, conforme estabelecido na Resolução 114/2022 - RTR-CONSUP/RTR/IFMT - RPDP.

**4.8.1** As informações atualizadas de afastamento dos servidores permanecerão disponíveis no site da EsFor ([esfor.ifmt.edu.br](http://esfor.ifmt.edu.br)).

**4.8.2.** Os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste processo seletivo, deverão protocolar o processo de licença até o dia 31 de março de 2023.

**4.8.2.1.** Após a data de 31 de março de 2023, os servidores classificados fora do número de vagas,

respeitada a classificação, serão convocados a informar sua aprovação em processo seletivo de pós-graduação e o interesse em ocupar a vaga disponível para afastamento.

**4.8.2.2.** O servidor aprovado que não se afastar até 31 de março de 2023, permanecerá na lista de classificados, podendo ser consultado em caso de surgimento de novas vagas, seguindo a ordem crescente da lista.

**4.8.2.3.** Em caso de desistência do servidor ou impossibilidade da formalização e registro do afastamento, a vaga liberada será destinada para a convocação de novo servidor classificado no edital.

**4.8.2.4.** Após o prazo estabelecido de 31 de março de 2023, havendo vagas, o servidor classificado será notificado, em até 03 (dias) úteis, por meio do e-mail institucional pelo setor e/ou coordenação de pesquisa nos Campi ou pela Pró-Reitoria de Pesquisa (PROPES) nos casos da Reitoria.

**4.8.2.5.** O servidor convocado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para se manifestar, respondendo ao e-mail institucional do setor e/ou coordenação de pesquisa do campus de lotação ou para a Pró-Reitoria de Pesquisas (PROPES) nos casos da Reitoria, quanto ao interesse de ocupar a vaga. Se não o fizer, autoriza tacitamente a convocação do próximo candidato.

**4.8.2.6.** Caso não haja manifestação do servidor no prazo estipulado, anterior a convocação do próximo candidato, o responsável pela convocação deverá cientificar-se que o servidor não se encontra em usufruto de licença ou algum afastamento legal, caso esteja, deverá ser realizadas tentativas de contato via telefone.

**4.8.2.7.** O servidor que manifestar desistência de afastamento, seguirá para o final da ordem de classificação.

**4.8.2.8.** O servidor, manifestando o interesse à vaga, deverá, no prazo de 10 (dez) dias úteis, instruir o processo em formato eletrônico no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) - IFMT e encaminhá-lo ao setor e/ou coordenação de pesquisa do campus de lotação ou para a Pró-Reitoria de Pesquisas (PROPES) nos casos da Reitoria.

**4.8.2.9.** Havendo o indeferimento do processo, o próximo servidor será convocado respeitando a continuidade da ordem de classificação.

**4.8.2.10.** Na existência de vagas disponíveis após a convocação do último classificado, o procedimento de convocação retornará ao início da lista.

**4.8.2.11.** Novos afastamentos dependerão do retorno às atividades dos servidores pleiteados.

**4.8.2.12.** O fluxo contínuo das convocações ocorrerá até o dia 10 de setembro de 2023.

**4.8.2.13.** Os servidores convocados em 10 de setembro de 2023 deverão protocolar o processo de afastamento até o dia 30 de setembro de 2023.

**4.8.2.14.** Os processos protocolados após o dia 30 de setembro de 2023 serão indeferidos, conforme Art. 54 da Resolução 114/2022 - RTR-CONSUP/RTR/IFMT - RPDP.

**4.8.3.** No caso de surgimento de novas vagas - não previstas no edital - ou vagas remanescentes, respeitada a classificação homologada no resultado final, serão consultados os servidores classificados e ainda não licenciados sobre o interesse em ocupar a vaga seguindo os procedimentos do item 4.8.2 deste edital.

**4.8.3.1.** Novos afastamentos dependerão do retorno às atividades dos servidores pleiteados.

**4.8.3.2.** Em caso de desistência do servidor ou impossibilidade da formalização e registro do afastamento, a vaga liberada será destinada para a convocação de novo servidor classificado no edital.

**4.9.** A efetivação do afastamento somente ocorrerá quando comprovado que o curso não poderá ocorrer simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário, conforme artigo 96-A da Lei nº 8.112/1990, após análise de conformidade pela PROPESSOAS e autorização do Reitor e/ou seu Substituto legal no exercício da Reitoria, por portaria, conforme disposto na Resolução 114/2022 - RTR-CONSUP/RTR/IFMT - RPDP.

**4.10.** O servidor afastado, obrigatoriamente, deverá encaminhar semestralmente os relatórios de atividades para acompanhamento de suas atividades durante o afastamento, conforme disposto nos art.

**4.11.** Qualquer ocorrência que afete o desempenho do servidor no curso advindo de caso fortuito, de força maior, enfermidade ou outros, deverá ser informado/formalizado ao Campus/Reitoria de lotação do servidor imediatamente, para fins de registro de eventuais situações que possam afetar a conclusão do curso.

**4.12.** Os demais procedimentos e exigências para a concessão do afastamento para participar em programa de pós-graduação ou pós-doutorado serão realizados conforme disposto no RPDP.

## **5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**5.1.** A impugnação relativa aos termos deste edital, poderá ser feita por qualquer servidor, conforme disposto no cronograma.

**5.1.2.** As impugnações deverão ser devidamente justificadas, fundamentadas e encaminhadas para o endereço eletrônico da **Escola de Formação - (ESFOR/PROPESSOAS)** [esfor@ifmt.edu.br](mailto:esfor@ifmt.edu.br), com o assunto: **“Impugnação ao Edital de afastamento integral para pós-graduação ou pós-doutorado 2023”**, conforme cronograma deste edital.

**5.3.** Da decisão sobre a impugnação do edital não caberá recurso administrativo.

## **6. DO CRONOGRAMA**

**6.1.** Para este processo de seleção, fixam os seguintes prazos conforme cronograma abaixo:

<b>Item</b>	<b>Evento</b>	<b>Data/Período/Prazo</b>
01	Publicação do Edital	28/11/2022
02	Prazo para Impugnação do Edital	até 30/11/2022
03	Período de Inscrição	de 01/12/2022 a 16/12/2022
04	Análise dos processos pelas comissões	19/12/2022 a 21/12/2022
05	Publicação do Resultado Preliminar das avaliações pelas comissões nos campi e pela comissão da Reitoria	21/12/2022
06	Prazo para impetrar recurso do Resultado Preliminar	até 23/12/2022
07	Envio do Resultado Final pelas comissões à ESFOR	até 27/12/2022
08	Publicação do Resultado Final pela PROPESSOAS	28/12/2022

## **7. DOS RECURSOS**

**7.1.** Para fins de análise de recursos, das etapas após a avaliação dos documentos, consideram-se as seguintes instâncias:

### **a) Primeira Instância**

Comissão designada na Reitoria e nos Campi de avaliação dos critérios de seleção conforme RPDP. Devendo ser enviado para o e-mail [esfor@ifmt.edu.br](mailto:esfor@ifmt.edu.br), com o assunto: **Recurso ao Edital de afastamento integral para pós-graduação ou pós-doutorado 2023 - Primeira Instância.**

### **b) Segunda Instância**



Pró-reitoria de Gestão de Pessoas (PROPESSOAS). Devendo ser enviado para o e-mail [propessoas@ifmt.edu.br](mailto:propessoas@ifmt.edu.br), com o assunto: **Recurso ao Edital de afastamento integral para pós-graduação ou pós-doutorado 2023 - Segunda Instância.**

c) **Terceira Instância**

Reitor do IFMT e/ou seu Substituto Legal. Devendo ser enviado para o e-mail [gabinete@ifmt.edu.br](mailto:gabinete@ifmt.edu.br), com o assunto: **Recurso ao Edital de afastamento integral para pós-graduação ou pós-doutorado 2023 - Terceira Instância.**

7.2. O servidor terá direito a impetrar recurso, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação do resultado.

7.3. Da decisão proferida em terceira instância, não caberá recurso administrativo.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A qualificação de servidores objeto de convênio entre o IFMT e outras instituições terão seus afastamentos concedidos de acordo com as regras contidas nos termos dos convênios, não **tenho direito aos afastamentos integrais**, caso não estejam previstos nos acordos.

8.2. A aprovação no processo de seleção não garante afastamento imediato aos servidores docentes (EBTT). Estes deverão observar os trâmites quanto à possibilidade de contratação de professores substitutos, cuja autorização dependerá da disponibilidade e dos limites orçamentários, nos termos da Lei nº 8.745/1993 e do Decreto nº 7312/2010.

8.3. Os servidores que estiverem respondendo processo administrativo disciplinar não poderão obter afastamento de longa duração, conforme art. 59 do RPDP.

8.4. A matrícula em disciplina isolada, como aluno especial, não é considerada curso de pós-graduação *Stricto Sensu* e não configura direito ao afastamento previsto neste edital.

8.5. Somente poderão afastar-se para pós-graduação, os servidores aprovados ou classificados no presente Edital dentro do número de vagas ofertadas.

8.6. A inscrição do candidato neste processo de seleção implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital.

8.7. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato deste processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

8.8. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados, com vistas a este processo de seleção.

8.9. O processo instruído com descumprimento de quaisquer das diretrizes deste Edital ou da legislação vigente será indeferido e encaminhado ao Campus de origem para ciência do servidor solicitante.

8.10. Este processo seletivo visa unicamente divulgar a classificação para afastamento, ficando o efetivo afastamento condicionado a processo próprio e individual, conforme disposto no RPDP.

8.11. As indicações de horários informados neste Edital, observarão o horário oficial de Mato Grosso.

8.12. O servidor deverá aguardar, **em exercício**, a publicação da autorização do afastamento mediante Portaria, sob pena de incorrer em abandono de cargo.

8.12.1. Não será permitida a emissão de portarias de afastamento com data retroativa.

8.13. Caso o servidor não comprove a conclusão da pós-graduação *stricto sensu* ou do pós-doutorado, deverá ressarcir ao erário o valor correspondente aos dias de afastamento, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis, salvo na hipótese comprovada de força maior ou caso fortuito.

8.14. O servidor em usufruto de afastamento para participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* ou estágio pós-doutoral no país ou missão no exterior com remuneração, fará jus ao pagamento de um terço de férias, que, se não forem programadas serão registradas e pagas na folha de pagamento do mês de dezembro de cada ano.

8.14.1. Não será permitido o acúmulo de férias, salvo nas hipóteses previstas no artigo 5º Orientação

Normativa SRH nº 02/2011.

**8.15.** Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão analisados pela ESFOR/PROPESSOAS, e, caso necessário, encaminhados às instâncias superiores.

**8.16.** Este edital entra em vigor a partir da sua publicação no sítio eletrônico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso.

Cuiabá-MT, 28 de novembro de 2022.

**Suammy Priscila Rodrigues Leite Cordeiro**

Diretoria da Escola de Formação - ESFOR  
Portaria/RTR/IFMT 578/2022, de 16.03.2022

**Mariana Tereza da Silva Scardini Barros**

Pró-reitora Substituta de Gestão de Pessoas do Instituto Federal de Mato Grosso  
Portaria IFMT n.º 1062, de 17.05.2021

**Júlio Cesar dos Santos**

Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Decreto Presidencial de 31/03/2021, publicado no D.O.U nº 62 de 05.04.2021

**QUADRO I**  
**DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS**  
**TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO**

<b>Campi e Campi Avançados e Reitoria.</b>	<b>Nº de TAE's</b>	<b>Vagas Geradas (8%) *</b>	<b>Afastamentos</b>	<b>Vagas Disponíveis</b>
Alta Floresta	22	2	1	1
Barra do Garças	37	3	3	0
Campo Novo do Parecis	39	3	1	2
Cáceres	70	6	3	3
Confresa	41	3	0	3
Cuiabá - Bela Vista	44	4	4	0
Cuiabá - Octayde Jorge da Silva	109	9	2	7
Juína	40	3	3	0
Pontes e Lacerda	33	3	2	1
Primavera do Leste	28	2	2	0
Rondonópolis	46	4	4	0
São Vicente	73	6	2	4
Sorriso	31	2	2	0
Várzea Grande	30	2	2	0
Avançado Diamantino	10	1	1	0
Avançado Guarantã do Norte	12	1	1	0
Avançado Lucas do Rio Verde	13	1	0	1
Avançado Sinop	16	1	1	0
Avançado Tangará da Serra	12	1	0	1
Reitoria / Pró-Reitorias	164	13	9	4

\*O resultado fracionário acima de 0,5 será arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

**QUADRO II**  
**DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS**  
**DOCENTES**

<b>Campi e Campi Avançados e Reitoria</b>	<b>Nº de Docentes</b>	<b>Vagas Geradas (8%)*</b>	<b>Afastamentos</b>	<b>Vagas Disponíveis</b>
Alta Floresta	45	4	4	0
Barra do Garças	44	4	4	0
Campo Novo do Parecis	50	4	5	-1
Cáceres	58	5	4	1
Confresa	48	4	1	3
Cuiabá - Bela Vista	75	6	8	-2
Cuiabá - Octayde Jorge da Silva	248	20	19	1
Juína	55	4	4	0
Pontes e Lacerda	53	4	4	0
Primavera do Leste	58	5	4	1
Rondonópolis	46	4	3	1
São Vicente	80	6	4	2
Sorriso	48	4	4	0
Várzea Grande	47	4	3	1
Avançado Diamantino	22	2	1	1
Avançado Guarantã do Norte	18	1	2	-1
Avançado Lucas do Rio Verde	21	2	0	2
Avançado Sinop	24	2	2	0
Avançado Tangará da Serra	22	2	2	0

\*Resultado fracionário acima de 0,5 será arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

**QUADRO III****VAGAS PARA PÓS-DOCTORADO**

<b>Descrição*</b>	<b>Nº</b>	<b>Vagas Geradas (2%)</b>	<b>Vagas Ocupadas</b>	<b>Vagas Disponíveis</b>
<b>Total de Técnicos-Administrativos em Educação Doutores 25/11/2022</b>	16	1	0	1
<b>Total de Docentes Doutores 25/11/2022</b>	372	7	3	4

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO FUNCIONAL - 2022

Declaramos para fins de participação do processo de seleção, conforme o Edital nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023 para afastamento em atividade de capacitação que o(a) servidor(a)

..... matrícula SIAPE nº ....., lotado(a) no IFMT Campus ....., com ..... anos completos em efetivo exercício do cargo, entrou em exercício em ..... / ..... / ..... para ocupar o cargo de .....

a)  Nunca recebeu benefício do afastamento de longa duração para capacitação em Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*;

b)  Seu último afastamento para participar em programa de pós-graduação ocorreu no período de ..... / ..... / ..... a ..... / ..... / ....., nível de ( ) Mestrado ( ) Doutorado ( ) pós-doutorado.

c)  Não possui até a presente data nenhuma avaliação de desempenho;

d)  Apresenta como somatório da última avaliação de desempenho (.....) pontos;

e)  Nunca foi beneficiado pela Licença Capacitação;

f)  Foi beneficiado pela Licença-capacitação (Art. 87 da Lei nº 8.112/1990) no período de ..... / ..... / ..... a ..... / ..... / .....

g)  Nunca afastou para interesse particular;

h)  Afastou para interesse particular no período de ..... / ..... / ..... a ..... / ..... / .....

i)  Completou o estágio probatório em ..... / ..... / .....

Por ser as informações aqui declaradas expressão da verdade assino a presente. [Local] ....., ..... de ..... de .....

Assinatura do Responsável pelo Setor de Gestão de Pessoas pelas Informações

## ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PONTUAÇÃO DO SERVIDOR - ANEXO II - 2022			
Análise dos critérios classificatórios e eliminatórios do RPDP			
I. Compatibilização entre a área da capacitação e a área de atuação do servidor.			
Descrição	Pontuação Obtida (Preenchimento pelo candidato)	Doc. Comprobatório nas fis. Nº (Preenchimento pelo candidato)	Pontuação Obtida (Análise da Comissão)
a) aprovação em programa de pós-graduação, caso a área de conhecimento tenha relação direta com o ambiente organizacional de atuação do servidor ou área de conhecimento tenha relação direta com todos os ambientes organizacionais elencados no Anexo III do Decreto 5.824/2006, contabilizará <b>50 (cinquenta) pontos; (TAE)</b>			
b) aprovação em programa de pós-graduação, caso a área de formação seja em educação ou em ensino, ou ainda tenha relação direta com as atividades de docência do servidor, conforme estabelecem os critérios de áreas da Capes, contabilizará <b>50 (cinquenta) pontos. (docente)</b>			
TOTAL - ITEM I			
II. Tempo decorrido entre o mês final do último afastamento de longa duração para capacitação do servidor e a data de publicação, para o servidor que nunca se afastou, deverá ser considerado como interstício o tempo do servidor na instituição do edital.			
Descrição	Pontuação Obtida (Preenchimento pelo candidato)	Doc. Comprobatório nas fis. Nº (Preenchimento pelo candidato)	Pontuação Obtida (Análise da Comissão)
a) abaixo de 24 meses - 0 ponto; b) de 25 a 48 meses - 5 pontos; c) de 49 a 72 meses - 10 pontos; d) acima de 72 meses - 20 pontos.			
TOTAL - ITEM II			
III. - Tempo de serviço na Instituição será de 1 (um) ponto por mês completo até a data de publicação do edital.			
Descrição -	Pontuação Obtida (Preenchimento pelo candidato)	Doc. Comprobatório nas fis. Nº (Preenchimento pelo candidato)	Pontuação Obtida (Análise da Comissão)
Número de meses completos: (_____)			
TOTAL - ITEM III			
IV. Avaliação de mérito de servidores, considerando a última avaliação de desempenho:			
Descrição	Pontuação Obtida (Preenchimento pelo candidato)	Doc. Comprobatório nas fis. Nº (Preenchimento pelo candidato)	Pontuação Obtida (Análise da Comissão)
<b>TAE:</b> a) índice de 70 até 80 – 5 pontos; b) índice acima de 80 até 85 – 10 pontos; c) índice acima de 85 até 90 – 15 pontos; d) índice acima de 90 – 20 pontos.			

<b>DOCENTE:</b>			
a) índice de 70 até 85 – 5 pontos;			
b) índice acima de 85 até 100 – 10 pontos;			
c) índice acima de 100 até 130 – 15 pontos;			
d) índice acima de 130 – 20 pontos.			
<b>TOTAL - ITEM IV</b>			
V. Produção científica e tecnológica será avaliada dos últimos três anos, considerando a data de ingresso no IFMT			
<b>Grupo 1 – Publicação:</b>			
Descrição	Pontuação Obtida ( <i>Preenchimento pelo candidato</i> )	Doc. Comprobatório nas fis. N° (Preenchimento pelo candidato)	Pontuação Obtida (Análise da Comissão)
a) registro de patente, software ou publicação de artigo em periódico com Qualis A1 ou A2 - 10 (dez) pontos por unidade;			
b) publicação de artigo em periódico com Qualis B1 ou B2 - 5 (cinco) pontos por unidade;			
c) publicação de artigo em periódico com Qualis B3 a B5 - 3 (três) pontos por unidade;			
d) publicação de artigo em periódico com Qualis C - 2 (dois) pontos por unidade;			
e) publicação de livro com ISBN e Conselho Editorial - 10 (dez) pontos por unidade;			
f) publicação de capítulo de livro com ISBN e Conselho Editorial - 3 (três) pontos por unidade;			
g) trabalhos completos publicados em anais - 2 (dois) pontos por unidade;			
h) resumos publicados em anais - 1 (um) ponto por unidade.			
<b>SUBTOTAL - GRUPO I</b>			
<b>Grupo 2 – Orientações e bancas:</b>			
Descrição	Pontuação Obtida ( <i>Preenchimento pelo candidato</i> )	Doc. Comprobatório nas fis. N° (Preenchimento pelo candidato)	Pontuação Obtida (Análise da Comissão)
a) orientação de tese de doutorado - 6 (seis) pontos por unidade;			
b) orientação de dissertação de mestrado - 4 (quatro) pontos por unidade;			
c) orientação e/ou supervisão de TCC, iniciação científica e estágio, realizados no âmbito do IFMT - 2 (dois) pontos por unidade;			
d) coorientações em teses de doutorado ou mestrado - 3 (três) pontos por unidade;			
e) participação em banca ou qualificação de mestrado e doutorado 3 (três) pontos por			



unidade;			
f) participação em banca de TCC (graduação e especialização) - 1 (um) ponto por unidade;			
g) participação de banca em processo seletivo/concurso - 1 (um) ponto por unidade;			
<b>SUBTOTAL - GRUPO II</b>			
<b>Grupo 3 – Comissões, grupos de pesquisa, eventos de ensino, pesquisa e extensão:</b>			
Descrição	Pontuação Obtida (Preenchimento pelo candidato)	Doc. Comprobatório nas fis. Nº (Preenchimento pelo candidato)	Pontuação Obtida (Análise da Comissão)
a) coordenação de eventos de ensino, pesquisa e extensão, previstos em calendário - 3 (três) pontos por unidade.			
b) participação em comissões de eventos de ensino, pesquisa e/ou extensão (campus e/ou Reitoria) - 2 (dois) pontos por unidade;			
c) participação em eventos de ensino, pesquisa e extensão - 1 (um) ponto por unidade;			
d) líder de grupo de pesquisa ou extensão - 3 (três) pontos por unidade;			
e) participação em grupo de pesquisa ou extensão - 1 (um) ponto por unidade;			
f) trabalhos apresentados em evento acadêmico (comunicação oral, pôster ou painel) - 1 (um) ponto por unidade;			
g) oficinas e minicursos ministrados, palestras proferidas e mesas redondas - 1 (um) ponto por unidade;			
<b>SUBTOTAL - GRUPO III</b>			
<b>Grupo 4 – Desenvolvimento de projetos:</b>			
Descrição	Pontuação Obtida (Preenchimento pelo candidato)	Doc. Comprobatório nas fis. Nº (Preenchimento pelo candidato)	Pontuação Obtida (Análise da Comissão)
a) coordenação de projetos de ensino, pesquisa ou extensão, concluídos, em suas respectivas Pró-Reitorias e/ou coordenações nos campi do IFMT, em agências externas ou em parceria com outras instituições - 3 (três) pontos por unidade;			
b) participação em projetos de ensino, pesquisa ou extensão, concluídos, em suas respectivas Pró-Reitorias e/ou coordenações nos campi do IFMT, em agências externas ou em parceria com outras instituições - 2 (dois) pontos por unidade.			

SUBTOTAL - GRUPO IV			
Grupo 5 - Fiscalização e participação em comissões.			
Descrição	Pontuação Obtida (Preenchimento pelo candidato)	Doc. Comprobatório nas fis. N° (Preenchimento pelo candidato)	Pontuação Obtida (Análise da Comissão)
a) participação em conselhos ou comissões eletivas do IFMT - 3 (três) pontos por portaria;			
b) participação em comissões permanentes do IFMT - 3 (três) pontos por portaria;			
c) participação em comissões eleitorais do IFMT - 2 (dois) pontos por portaria;			
d) participação em comissões diversas - 0,5 (meio) ponto por portaria;			
e) atuação na fiscalização e gestão de contratos ou convênios administrativos no IFMT - 2 (dois) pontos por contrato atuado, comprovado via portarias de nomeação;			
f) atuação em comissão de sindicância - 2 (dois) pontos por portaria;			
g) atuação em comissão de PAD - 3 (três) pontos por portaria;			
h) atuação como representante do SIC - 2 (dois) pontos por portaria;			
i) atuação em núcleos e colegiados (não inerente à função - FG, FCC ou CD) - 1 (um) ponto por portaria.			
SUBTOTAL - GRUPO V			
TOTAL DO ITEM V			

**Assinatura do servidor após preenchimento da pontuação:**

---

Assinatura do Servidor

ANEXO III

FICHA DE AVALIAÇÃO DA COMISSÃO - 2022

<b>NOME DO SERVIDOR:</b>						
<b>MATRÍCULA:</b>						
<b>Quadro para totalização dos pontos (Preenchimento da Comissão)</b>						
<b>Inciso</b>	<b>I</b>	<b>II</b>	<b>III</b>	<b>IV</b>	<b>V</b>	<b>Total Geral</b>
<b>Total da Pontuação</b>						

<b>Parecer da comissão avaliadora:</b>
Considerando os critérios estabelecidos no Regulamento da Política de Desenvolvimento de Pessoas (RPDP), o servidor encontra-se:
<b>Apto ( )</b> a concorrer a uma das vagas de afastamento.
<b>Não apto ( )</b> a concorrer a uma das vagas de afastamento conforme justificativa abaixo:
<b>Justificativa:</b>

**Assinatura dos membros da comissão após realização da pontuação:**

**Assinatura dos membros da comissão designada**

Documento assinado eletronicamente por:

- **Mariana Tereza da Silva Scardini Barros, PRO-REITOR - SUBSTITUTO - RTR-PROPESSOAS**, em 28/11/2022 11:02:48.
- **Suammy Priscila Rodrigues Leite Cordeiro, DIRETOR - CD0004 - RTR-ESFOR**, em 28/11/2022 11:10:02.
- **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 28/11/2022 11:22:20.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/11/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 443004

Código de Autenticação: e4eb5ae8



Edital Nº 119/2022 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT